



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das suas atribuições, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, LETRAS E INFORMÁTICA, PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL, nos seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
03 a 17/08/2016	Inscrições
24/08/2016	Prova
02/09/2016	Divulgação do resultado preliminar
02 a 09/09/2016	Prazo para recurso
20/09/2016	Divulgação do resultado final

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo próprio interessado ou por procurador legalmente habilitado (procuração particular), através de mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço seder.estagio.ac@trf1.jus.br, ou diretamente na Sede da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Acre, ou Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, no período de **03 a 17/08/2016, das 09h às 15h.**

2.2. As inscrições para estágio na sede da Seção Judiciária de Rio Branco-AC deverão ser realizadas na Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Acre, Alameda Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia – Rio Branco/AC, CEP 69915-632, na sala da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER.

2.3. As inscrições para estágio na Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul – AC deverão ser realizadas na Cidade da Justiça, Rod BR 307, Km 9, nº 4.090, Bairro - Boca da Alemanha.

2.4. Para se inscrever o candidato deverá preencher, imprimir e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo III do Edital), que estará à disposição dos interessados na página eletrônica da Seção Judiciária do Acre (www.jfac.jus.br), enviá-lo por e-mail ou entregá-lo no horário, local e data de inscrição informados nos itens 2.2 ou 2.3, anexando a seguinte documentação:

a) cópia legível de documento de identidade e do CPF;

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

b) Declaração da faculdade/universidade/instituição conveniada de que está matriculado, especificando o período do curso.

2.4.1. Na Ficha de Inscrição o candidato deverá optar pelo turno (manhã ou tarde) que deseja realizar seu estágio.

2.4.2. As pessoas com deficiência deverão observar as informações de que tratam os itens 4.3 e 4.4.

2.4.3. A confirmação do recebimento das inscrições encaminhadas via e-mail, ocorrerá por mensagem de “recebido” enviada pela SEDER.

2.4.4. A Justiça Federal do Estado do Acre não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Na data da contratação, o interessado deve estar devidamente matriculado em uma das instituições conveniadas com a Seção Judiciária do Acre: IFAC, UFAC, UNINORTE e FAAO, e estar cursando, entre:

a) o 4º e o 9º período do curso de DIREITO;

b) o 3º e o 6º período do curso de ADMINISTRAÇÃO, LETRAS E INFORMÁTICA;

c) o 1º e o 2º semestre do curso de Técnico em Administração ou Informática do IFAC.

3. DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

3.1. O estágio não obrigatório é destinado ao aprimoramento dos conhecimentos adquiridos na Faculdade mediante execução dos serviços atinentes à Justiça Federal.

3.2. A título de remuneração, o estagiário receberá auxílio financeiro no valor de **R\$ 835,71 (oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um reais)** para estudantes de nível superior e **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para estudantes de nível médio, mais auxílio-transporte no valor de **R\$ 5,80** na capital e **R\$ 4,00**, na Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

3.3. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei 11.788/08, c/c o art. 13 da Resolução nº208/2012-CJF, o(a) ESTUDANTE fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da Seção Judiciária do Acre.

3.4. O estagiário se obriga a cumprir todas as normas aplicáveis aos servidores da Justiça Federal, principalmente no que diz respeito ao decoro, à disciplina e à discrição, assim como **jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, a ser determinada pela respectiva chefia, tendo em vista seu turno escolar.

3.5. O estágio não faz surgir vínculo empregatício de qualquer natureza entre a União e o estagiário, consoante art. 3º da Lei 11.788/2008, nem atribui ao estagiário direitos funcionais específicos dos servidores.

3.6. O estágio será realizado pelo período mínimo de um semestre e máximo de dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que terá assegurado seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o curso.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

3.7. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de bolsas de estágio da SJAC, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25-09-2008 c/c § 3º do art. 8º da Resolução/CJF n. 208/2012, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

4.2. As pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3. Caso o candidato com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período de inscrição.

4.4. O candidato deverá declarar no momento de sua inscrição, ser pessoa com deficiência e antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, apresentar laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5. Poderão ser exigidos do candidato com deficiência, que vier a ser convocado para exercer estágio, outros documentos e exames médicos.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, deixar de declarar essa condição não poderá se insurgir posteriormente com o objetivo de concorrer às vagas reservadas, e receberá o mesmo tratamento dispensado aos demais candidatos, inclusive para efeitos de classificação.

4.7. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista universal, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência, aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio compreenderá as seguintes avaliações:

I - Redação de texto para os cursos de **Administração, Informática e Letras**.

Prova discursiva	Pontos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Redação	100	50	100

II - 3 (três) questões subjetivas, conforme conteúdo programático do Anexo I do edital, para o curso de **Direito**.

Prova discursiva	Pontos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
-------------------------	---------------	-------------------------	-------------------------

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

03 Questões Subjetivas	Questão 1 – 30 Questão 2 – 30 Questão 3 - 40	50	100
---------------------------	--	----	-----

6. DAS PROVAS

6.1. A prova será realizada no dia **24/08/2016**, no **horário de 9 às 13 horas**.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início, portando o documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.3. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.4. Não será aceito como documento de identificação do candidato cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

6.5. Não serão considerados como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, e nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

6.6. No dia da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos servidores que acompanham o certame e somente serão devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

6.7. Não será admitida durante a realização das provas qualquer espécie de consulta a livros ou apontamentos ou qualquer outro material de consulta.

6.8. A pontuação da prova discursiva, para as áreas de Administração, Informática e Letras, obedecerá aos critérios descritos no item 5.1- I, e consistirá na redação de um texto de no máximo 30 (trinta) e no mínimo 20 (vinte) linhas, cujo tema será divulgado no dia da prova.

6.9. A pontuação das questões discursivas, para a área de direito, obedecerá aos critérios descritos no item 5.1 - II, e consistirá em 3 (três) questões, sendo uma valendo 40 pontos e duas valendo 30 pontos cada uma. As respostas deverão ter, no mínimo, 10 linhas.

6.10. Na correção da prova, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência e coesão textual, argumentação, morfossintaxe, pontuação, paragrafação, ortografia, acentuação, concordância e regência.

6.11. A fuga ao tema proposto na redação é motivo suficiente para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-lhe nota zero.

7. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

7.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (50% dos pontos das provas).

7.2. No caso de empate, terão prioridade os candidatos que:

a) estiverem no período mais avançado;

b) se persistir o empate, o mais idoso.

7.2. Será divulgada uma lista dos classificados, por curso e turno, para a Seção Judiciária de Rio Branco-AC, e outra para a Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul- AC.

7.3. O resultado final será divulgado até o dia **30/09/2016**, no site da Seção Judiciária do Acre: <http://portal.trf1.jus.br/sjac/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, dirigido a Comissão de seleção instituída pela Portaria de nº 53, de 12/07/2016, em face da prova subjetiva, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a data de divulgação do resultado preliminar, mediante a apresentação do formulário próprio (Anexo II) no período das 9h às 15h, na Seção de Desenvolvimento e avaliação de recursos humanos.

8.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva, com, no máximo, 20 linhas. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido de plano.

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

8.4. Após a divulgação do resultado da prova discursiva, o candidato que desejar interpor recurso terá vista da cópia de sua prova no prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com o formulário do Anexo III deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1. A convocação para o estágio será realizada pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Acre, mediante contato telefônico e por e-mail.

9.2. Serão considerados para convocação os telefones e e-mails fornecidos pelo estudante na ficha de inscrição. A atualização do número telefônico é de inteira responsabilidade do candidato e pode ser feita através do e-mail seder.estagio.ac@trf1.jus.br.

9.3. Os candidatos que forem convocados e não manifestarem interesse na vaga de estágio, no período de cinco dias úteis, serão automaticamente desclassificados.

9.4. Os candidatos poderão pedir reclassificação, respeitando a ordem inicial de classificação.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

9.5. No caso de esgotamento de uma das listas por turno (manhã ou tarde), será admitida a alteração na opção do turno, após consulta ao candidato, respeitada a ordem de classificação da lista remanescente.

9.6. Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação e assinatura do Termo de Compromisso, os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF, com validade em todo território nacional, acompanhada do original e/ou autenticada para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento;

b) Declaração de matrícula atualizada, com indicação da instituição de ensino, curso, período e ano letivo;

c) Declaração de que não possui os vínculos mencionados no item 10.4.

9.7. Em se tratando de candidato com deficiência, deverá apresentar, adicionalmente, laudo médico original, com indicação da espécie e grau de deficiência, inclusive o correspondente código na Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deverá indicar, ainda, o nome, CPF ou documento de identidade do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRF do profissional subscritor do laudo.

9.8. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução CNE/CEB n. 1 de 21 de janeiro de 2004 do Conselho Nacional de Educação - CNE.

10. DO CONTRATO

10.1. A contratação dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de estágio a ser celebrado entre o educando e/ou seu representante ou assistente legal, a instituição de ensino e a Justiça Federal do Estado do Acre.

10.2. Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de estágio, o estagiário obrigar-se-á a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Justiça Federal do Estado do Acre.

10.3. É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

10.3.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005.

10.3.2. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos das letras “a” e “b”.

10.4. Não poderá realizar estágio não obrigatório:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o servidor do Ministério Público.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

e) o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se verificada falsidade de declaração.

11.2. O processo de seleção terá validade por 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3. A convocação dos candidatos aprovados no presente processo seletivo somente será realizada após o esgotamento da lista de classificados do processo anterior, observado o prazo de validade deste.

11.4. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

11.5. A Justiça Federal do Estado do Acre reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

11.6. Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito da Seção Judiciária do Acre o disposto na Lei 11.788, de 25/09/2008, na Resolução 208/CJF, de 04/10/2012, e normas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Rio Branco-AC, 25/07/2016.

Guilherme Michelazzo Bueno
Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO I

Programa para a área de Direito

1. Noções gerais de Direito: lacunas, interpretação e conflitos de normas
2. Princípios da Interpretação constitucional.
3. Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988.
4. Direito do consumidor: direitos básicos; princípios; relação de consumo; definição de consumidor, fornecedor, produto e serviço; responsabilidades.
5. Teoria geral do processo: princípios fundamentais, jurisdição, competência, ação, sujeitos do processo
6. Princípios de Direito Penal.
7. Inquérito policial.
8. Ação penal – espécies.

ANEXO II

NÚMERO DO RECURSO

RECURSO PROVA DISCURSIVA

1. Identificação do Candidato

1.1 – Nome:

1.2 - Número da inscrição:

1.3 Área de formação:

2 – Solicitação

Solicito revisão do resultado provisório na prova discursiva, conforme as especificações inclusas.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1- O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

1.1 um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios;

1.2 um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para a dissertação e/ou para cada questão discursiva;

1.3 em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;

1.4 com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser digitados ou preenchidos com letra legível.

2- Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.

NÚMERO DO RECURSO

JUSTIFICATIVA DE RECURSO- PROVA DISCURSIVA

QUESTÃO OBJETO DO RECURSO: ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

ANEXO III

Ficha de Inscrição
Seleção de Estagiários 2016

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

e-mail: _____

Instituição de Ensino: () UFAC () UNINORTE () FAAO () IFAC

CURSO: _____ Ano/Período: _____

Opção por turno: () Manhã () Tarde

É pessoa com deficiência? () Sim () Não

Qual? _____ CID _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____